



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4.463/11**

**Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano para o exercício de 2011, e dá outras providências.**

(**Autoria:** Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano Projeto de Lei nº 076/2011)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O índice de revisão geral anual das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Suzano, a que se refere a Lei Municipal nº 4439, de 23 de dezembro de 2010, a partir de 1º de março de 2011, é de 6,0142% (seis vírgula zero cento e quarenta e dois por cento), extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

**Parágrafo único** – O percentual a que alude o “caput” deste artigo corresponde à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período de março de 2010 a fevereiro de 2011.

**Art. 2º.** As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 20 de abril de 2011, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Marco Aurélio Pereira Tanoeiro** Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração